

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 118

De 4 de dezembro de 1950

Altera a tabela nº 15, da Lei nº 19, de 18 de novembro de 1936.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de novembro de 1950, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A Tabela nº 15, da Lei nº 19, de 18 de novembro de 1936, passa a ser a seguinte :

MEDIDA OU INSTRUMENTO DE MEDIR		Taxa de exame inicial e aferição periódica de cada medida ou instrumento de medir.- Cr\$
BALAN - ÇA CO- MERCIAL	NÃO AUTOMÁTICA	
	Até 50 quilos.....	15,00
	De capacidade máxima	
	de mais de 50 e até 500 quilos.....	50,00
	de mais de 500 quilos e até 1000 quilos.....	75,00
	de mais de 1000 quilos e até 5000 quilos.....	100,00
de mais de 5000 quilos.....	200,00	
AUTOMÁTICA OU SEMI-AUTOMÁTICA		
De qualquer capacidade.....		50,00

BALANÇA DE PRECISÃO.....		80,00		
PESO	COMERCIAL	Até 5 quilos inclusive..... de mais de 5 quilos.....	2,00 3,00	
	DE PRECISÃO	Até 1 quilo inclusive..... de mais de 1 quilo.....	3,00 4,00	
No caso de órgão metrológico proceder a ajustagem do peso, será cobrada a seguinte taxa suplementar:		Peso comercial.....	1,00	
		PESO DE PRECISÃO	Até 1 grama..... de mais de 1 g. e até 50 g..... de mais de 50 gramas,....	10,00 5,00 3,00
MEDIDA DE COMPRIMENTO		(por medição executada).....	5,00	
MEDIDA DE VOLUME OU DE CAPACIDADE		Até 1 litro inclusive..... de mais de 1 litro.....	3,00 5,00	
APARELHO AUTOMÁTICO MEDIDOR DE GASOLINA.....			80,00	
VEÍCULO USADO PARA TRANSPORTES E MEDIÇÃO DE MERCADORIAS (conforme o grau de dificuldade de medição).....			De 5,00 a 50,00	
TAXÍMETRO.....			50,00	
MEDIDOR DOMICILIAR DE GÁS.....			5,00	
HIDRÓMETRO: Domiciliar.....			10,00	
Instalado em fabricas, industrias, empresas.....			20,00	
Taxa de exame e visto de cada certificado aludido na alínea a do artigo 23 do Regulamento expedido pelo Decreto nº 4.257, de 16 de junho de 1939.....			10,00	

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 4 (quatro) de dezembro de 1950 (mil, novecentos e cinquenta).-

(a) Engº José dos Santos
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) Dr. Candido de Barros
- Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-